



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

OFÍCIO CIRCULAR INEA/PRES nº 02 /2013 Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2013.

Referência: Resolução INEA 64 – Empresas Verificadoras de Inventários de Gases de Efeito Estufa

Prezados Senhores

Reiterando o Ofício Circular INEA 01/2013, informo que a certificação dos Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa para fins de Licenciamento Ambiental no Estado do Rio de Janeiro, prevista no artigo 8º da Resolução INEA nº64, deve ser realizada por organismo competente acreditado como Entidade Operacional Designada (Designated Operational Entities- DOE) pelo Comitê Executivo da UNFCCC, ou por organismo competente acreditado pelo UKAS (United Kingdom Accreditation Service) ou pelo ANSI (American National Standards Institute), até que se inicie um programa nacional de acreditação de organismos verificadores para este determinado fim.

Os organismos credenciados para validar e certificar inventários de GEE podem ser consultados nas seguintes páginas eletrônicas:

- Comitê Executivo da UNFCCC: <http://cdm.unfccc.int/DOE/list/index.html>;
- UKAS (United Kingdom Accreditation Service):
<http://www.ukas.com/about-accreditation/accredited-bodies/certification-body-schedules-GHG.asp>;
- ANSI (American National Standards Institute):
<https://www.ansica.org/wwwversion2/outside/GHGgeneral.asp?menuID=200>.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARILENE RAMOS
Presidente

